



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Fundão, 29 de julho de 2021.

DE: Procuradoria Geral
PARA: Gabinete da Presidência

Referência:

Processo nº 414/2021

Proposição: Projeto de Lei nº 43/2021

Autoria:

PODER EXECUTIVO (GILMAR DE SOUZA BORGES)

Ementa: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.125/2018, TRANSFERINDO A DEFESA CIVIL DA ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DE HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Para Admissibilidade

Ação realizada: Pela Admissibilidade

Descrição: Trata-se de PL, de iniciativa do Poder Executivo, que visa promover reforma na estrutura organizacional da Prefeitura de Fundão, sem aumento de despesa, para transferir a Defesa Civil da Secretaria Municipal de Governo para a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e da Assistência Social.

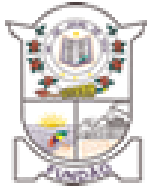
Conforme o pacto federativo entabulado pelo art. 1º da CF e competências constitucionais dispostas aos Municípios previstas no arts 29 e seguinte da CF, o Município detém autonomia política, administrativa e financeira.

Logo, a reestrutura de sua estrutura oraganizacional de órgão, cargos e função, é de sua competência.

Também a competência para a deflagração do PL é de iniciativa privativa do Prefeito - art. 141, inciso I, RICMF.

Cumprir destacar que a reestruturação de cargo e função, dentro da estrutura administrativa do Poder Público, sem aumento de despesa, não esbarra nas restrições da Lei Complementar nº 173/2020.





CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Logo, por ser constitucional, deve ser admitido o PL.

Próxima Fase: Incluir Proposição no Expediente

HELIO MALDONADO
Procurador Geral

